



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL Nº 814/2020.

DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PARCERIA COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede em Santo Anastácio, através de subvenção, objetivando o custeio e manutenção da entidade, voltadas ao atendimento a crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais e com deficiência mental e intelectual do Município de Ribeirão dos Índios/SP.

Parágrafo Único - O valor total do convênio para o exercício de 2020 será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil), para custeio.

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

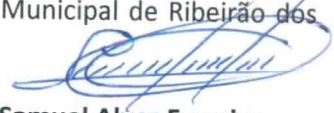
Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 21 de janeiro de 2020.

Este (a) Lei Municipal nº 814/2020 foi afixado (a)
no Atrio da Prefeitura Municipal
no dia 23 de Janeiro de 2020
Ribeirão dos Índios, 23 / 01 / 2020
Samuel Alves Ferreira
RG: 20650746
Assessor de Gabinete


José Amauri Lenconi
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 21 de dezembro de 2019.


Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – INFORME NEWS

DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/01/2020.

PÁGINA: 02

ASSUNTO: LEI MUNICIPAL Nº 814/2020

LEI MUNICIPAL Nº 814/2020.

DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PARCERIA COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede em Santo Anastácio, através de subvenção, objetivando o custeio e manutenção da entidade, voltadas ao atendimento a crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais e com deficiência mental e intelectual do Município de Ribeirão dos Índios/SP.

Parágrafo Único - O valor total do convênio para o exercício de 2020 será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil), para custeio.

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 21 de janeiro de 2020.

José Amauri Lenzi
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 21 de dezembro de 2019.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE